



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO - Nº 01/2025 – EMPREGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

O Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, regido por este Edital, para provimento dos empregos constante do item 2.2. do Capítulo 2. DOS EMPREGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e a realização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" VUNESP em conjunto com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
- 1.2. O presente Edital do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, como subsídio no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegado nenhuma espécie de desconhecimento.
- 1.3. O acompanhamento deste Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada por meio do Decreto nº 20.324 de 24 de setembro de 2025.
- 1.4. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 64 (sessenta e quatro) vagas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e de 7 (sete) vagas para o emprego de Agente de Combate às Endemias, bem como para preenchimento dos empregos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos do artigo nº 22 da Lei Complementar nº 593/2019, conforme quadro do item 2.2 deste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física (TAF) e Curso de Formação.
- 1.6. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.7. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

- 1.8.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesas de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2 – DOS EMPREGOS

- 2.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao provimento dos empregos constantes do item 2.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2.2.** Os empregos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos no quadro que segue:

Emprego	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD (5%)	Nº de vagas para Negros (17%)	Nº de vagas para Indígenas (3%)	Vencimentos R\$	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Agente de Combate às Endemias	7	6	0	1	0	3.036,00	40	Ensino médio completo, reconhecido por órgão competente.

Emprego	Região da Divisão Geográfica do Município	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD (5%)	Nº de vagas para Negros (17%)	Nº de vagas para Indígenas (3%)	Vencimentos R\$	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde	Central (1)	12	9	1	2	0	3.036,00	40	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo órgão competente e residir na região da divisão geográfica do município desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo.
Agente Comunitário de Saúde	Bosque (2)	5	4	0	1	0			
Agente Comunitário de Saúde	Talhado (3)	CR	-	-	-	-			
Agente Comunitário de Saúde	Represa (4)	9	7	0	2	0			
Agente Comunitário de Saúde	Vila Toninho (5)	1	1	0	0	0			
Agente Comunitário de Saúde	Schmitt (6)	4	3	0	1	0			
Agente Comunitário de Saúde	HB (7)	10	7	1	2	0			

Emprego	Região da Divisão Geográfica do Município	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD (5%)	Nº de vagas para Negros (17%)	Nº de vagas para Indígenas (3%)	Vencimentos R\$	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde	Cidade da Criança (8)	8	7	0	1	0			
Agente Comunitário de Saúde	Pinheirinho (9)	7	6	0	1	0			
Agente Comunitário de Saúde	CEU (10)	8	7	0	1	0			

2.2.1. Os vencimentos dos empregos têm como base o mês de setembro de 2025.

- 2.3.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto oferece os seguintes benefícios: Auxílio Saúde de R\$ 536,00 e Auxílio Alimentação de R\$ 682,00.
- 2.4.** Os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal, conforme necessidade de serviço e interesse público (regime de escalas, trabalho noturno, aos finais de semana, arrastões), registrando que o trabalho é externo, com visitas diárias aos domicílios, estabelecimentos comerciais e terrenos, exigindo-se o cumprimento de metas de produtividade, obrigatoriamente.
- 2.5.** Os candidatos serão admitidos pelo regime da CLT-Consolidação da Leis Trabalhistas e as atribuições a serem exercidas pelo servidor admitido encontram-se no Anexo I, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS

- 3.1.** Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- 3.3.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5.** Estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- 3.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data da posse;
- 3.7.** Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público conforme exame médico admissional realizado por órgão competente da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.8.** Possuir e comprovar os requisitos elencados no quadro do item 2.2.
- 3.9.** Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

- 3.10.** Caso tenha sido funcionário público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias, apresentar certidão expedida pelo órgão, informando se respondeu a processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, e possível(eis) penalidade(s);
- 3.11.** Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que reside ou residiu, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.12.** Comprovar que residia na região de abrangência desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, no caso do emprego de Agente Comunitário de Saúde;
- 3.13.** Cumprir as determinações deste Edital;
- 3.14.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no emprego importará na perda do direito de nomeação e posse do candidato.

CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 21.10.2025 às 23h59min de 17.11.2025**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
 - 4.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.
 - 4.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego pretendido, após a efetivação da inscrição.
 - 4.3.2.** O candidato que se inscrever para mais de um emprego, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.
- 4.4.** Como requisito para inscrição, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá ter seu endereço de residência no município de São José do Rio Preto, em uma das ruas, avenidas, vielas e/ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como uma das regiões da divisão geográfica do Município, conforme Decreto nº 18.073 de 29 de junho de 2018, que regulamentou o artigo 6º da Lei Complementar nº 413/2014, de acordo com o quadro do Capítulo 2, item 2.2. e Anexo VI deste Edital.
 - 4.4.1.** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório ao candidato se inscrever para a região correta a qual pertence sua residência, sendo que cada Região possui cor e numeração específicas que deverão ser observadas.
 - 4.4.2.** Em caso de dúvidas, e como sugestão, o candidato poderá consultar o link shorturl.at/xG026 para confirmar a região a que pertence seu endereço, lembrando que no município podem haver ruas com numeração duplicada. Assim sendo, o candidato deverá se certificar de que a consulta ao mapa do link

indicado lhe dirige ao seu endereço, observando atentamente seu entorno (ruas, avenidas, córregos que cercam sua vizinhança), sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a inscrição para a região a que pertence sua residência.

4.4.3. O candidato que digitar ou confirmar seu endereço, equivocadamente, participará do certame na região incorreta e assim sendo, terá sua contratação indeferida.

4.4.4. No caso de convocação para a contratação, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar documento que comprove residir no endereço informado desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, portanto deverá manter sobre seu poder os comprovantes mencionados.

4.5. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 67,90.

4.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia **18.11.2025**.

4.6.1.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **18.11.2025**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.6.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

4.6.3. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.6.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

4.6.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

4.6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018.

4.6.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

- 4.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 4.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.8.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 4.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
- 4.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 4.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.10.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 4.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.14.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo aos candidatos doadores de sangue e/ou

medula óssea, que realizaram a doação no período de até 6 meses anteriores à data da inscrição no referido Processo Seletivo.

- 4.15.** Farão jus ao benefício da isenção os candidatos que fizerem a doação de sangue ou medula óssea junto a um órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município.
- 4.16.** O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá comprovar sua condição de doador de sangue ou medula mediante o envio de documentos expedido pela unidade coletora.
- 4.17.** Para o envio do documento comprobatório, o candidato deverá:
- a)** a partir das 10 horas do dia 21.10.2025 às 23h59min do dia 22.10.2025, acessar o link próprio da página do Processo Seletivo no site www.vunesp.com.br;
 - b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória expedido pela unidade coletora, por meio digital (upload);
 - b1)** a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.18.** O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 21.10.2025 às 23h59min do dia 22.10.2025**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
- 4.19.** Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.20.** O candidato deverá, a partir de **03.11.2025**, acessar o site da Fundação VUNESP para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.
- 4.21.** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 4.22.** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado, conforme o Capítulo 14 - DOS RECURSOS.
- 4.22.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
 - 4.22.2.** O resultado da análise do recurso será divulgado, oficialmente, na data prevista de **13.11.2025** a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP.
- 4.23.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Processo Seletivo, deverá acessar novamente o link próprio no site da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando a taxa de inscrição até **18.11.2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 4.24.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

- 4.25.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- a)** cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.26.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.27.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.28.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.28.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.28.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.28.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.28.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- 4.29.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 4.30.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.
- 4.30.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.
- 4.30.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 4.31.** O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 4.32.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.32.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.32.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 4.33.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 4.34.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.35.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 4.36.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo V. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.36.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 4.36.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.37.** A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo V.
- 4.38.** O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 5 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas.
- 5.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 5.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 5.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 5.2.3.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 5.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 5.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata.
- 5.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 05/1990 e Lei Complementar nº 451/2014, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 6.1.1.** Quando da aplicação do percentual estabelecido neste Edital resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I são compatíveis com a deficiência declarada.
- 6.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto nas legislações citadas, cuja deficiência seja compatível com o desempenho do emprego, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4.1. O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

6.4.1.1. O tempo adicional citado será, no máximo, de uma hora.

6.5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Federal nº 14.126/21, e, no período de inscrições, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.6. Aos candidatos com deficiências visuais:

a) ao candidato **com deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

6.7. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.7.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.8. O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.9. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 6.5., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.9.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.9.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.10. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.11. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

- 6.12.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 6.13.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 6.14.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.15.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo V, e será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.15.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 6.15.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.16.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo V. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
- 6.17.** O candidato com deficiência classificado, após a perícia multidisciplinar, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 6.18.** Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 6.19.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 6.20.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 7 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 7.1.** Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais e travestis se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
- 7.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar para a Fundação VUNESP.
- 7.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 7.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 7.3.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 7.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 7.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.7.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir do dia **19.11.2025**.

CAPÍTULO 8 – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E INDÍGENAS

- 8.1.** Fica reservado aos candidatos negros, negras e indígenas amparados pela Lei nº 14.491, de 24 de novembro de 2023, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo 17% reservados para negras(os) e 3% reservados para indígenas.
- 8.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2.** Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas e se autodeclarar negro, negra e/ou

indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa e deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro, negra e/ou indígena.

8.3.1. O candidato que se inscrever na condição de indígena deverá, no momento da inscrição, enviar por upload de arquivo contendo cópia digitalizada, um dos documentos seguintes:

- a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- c) documentos expedidos por escolas indígenas;
- d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- e) declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.
- f) declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros);
- g) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

8.4. Para envio da documentação referida no item 8.3.1., o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição para lista de candidatos indígenas” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.4.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

8.5.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.6. A relação definitiva das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será divulgada conforme datas expostas posteriormente.

8.7. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

8.7.1. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.8. Os candidatos negros, negras ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.8.1. O candidato negro, negra ou indígena poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.8.2. Em caso de desistência de candidato negro, negra ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato nas mesmas condições posteriormente classificado.

8.8.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, negras ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.8.4. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas.

8.9. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8.10. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros, negras e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

8.11. O não enquadramento do candidato na condição de negro, negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.12. Os candidatos que se autodeclararam negros, negras e/ou indígenas serão submetidos, antes da convocação para o curso de formação específica, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de Edital específico, para verificação da veracidade de sua declaração por

Comissão a ser instituída pela Fundação VUNESP, com acompanhamento de um representante do Conselho Afro de São José do Rio Preto.

8.12.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de São José do Rio Preto/SP, de forma presencial.

8.12.2. A verificação da Comissão quanto à condição de negro ou negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato.

8.12.2.1. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo e aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos negros e negras. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.12.2.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida a prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.

8.12.3. Para os candidatos que se declararem indígenas a verificação de pertencimento será feita exclusivamente pela documentação enviada pelo candidato no momento da inscrição.

8.12.3.1. O candidato que não enviar a documentação exigida ou que tiver sua documentação indeferida será eliminado das vagas reservadas para indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.12.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada das vagas reservadas para negro, negras, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.12.5. A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 membros e seus suplentes.

8.12.6. A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

8.12.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído das vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.12.8. O candidato que não comparecer à entrevista designada pela Comissão, na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, será eliminado das vagas reservadas para negros, negras, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para

tanto. Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.12.9. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena terá validade apenas para este Processo Seletivo.

8.13. O resultado definitivo da Comissão Específica será divulgado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DAS PROVAS

9.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

EMPREGOS	PROVAS	QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	<u>Prova Objetiva:</u>	
	Conhecimentos Gerais:	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Noções de Informática	05
	- Legislação	05
	Conhecimentos Específicos:	
	- Conhecimentos Específicos	20
	<u>Teste de Aptidão Física</u>	
	<u>Curso de Formação</u>	

9.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.

9.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

9.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

9.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 2 horas.

9.1.2. O Teste de Aptidão Física – de caráter eminentemente eliminatório – visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do emprego.

9.1.3. O Curso de Formação – de caráter eliminatório e com duração de 4 (quatro) horas, nas quais serão ministrados conhecimentos pertinentes aos empregos, sendo os candidatos avaliados por uma prova objetiva, imediatamente após o seu encerramento.

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP.
- 10.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 10.2.** A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2.1.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
- 10.2.2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 40 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 10.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 10.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 10.4.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 10.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 10.4.2.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b1”, do item 10.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- 10.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 10.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 10.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 10.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 10.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 10.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao emprego escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
- 10.11.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 10.11.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 10.12.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

- 10.13.** A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
- 10.13.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto no item 15.8.
- 10.13.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 10.14.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.
- 10.14.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
- a)** será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
 - b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
- 10.14.2.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
- 10.14.3.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 10.3.;
 - d)** ausentar-se, durante o processo seletivo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.11. e 10.11.1., e suas alíneas;
 - f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h)** descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
 - i)** iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
 - j)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

- k)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- m)** durante o Processo Seletivo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- n)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- o)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- p)** retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo;
- q)** não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;
- r)** se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, caso haja necessidade do seu uso.

DA PROVA OBJETIVA

- 10.16.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **18.01.2026**, no período da manhã.
 - 10.16.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. a 10.15., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.18.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
 - a)** consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - b)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.
 - 10.18.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - 10.18.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 10.18.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 10.18.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 10.19.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 10.19.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 10.20.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 10.20.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.20.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.20.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 10.20.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 10.20.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 10.20.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 10.20.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.20.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 10.20.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 10.20.7.1.** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o formulário próprio, até que o último candidato entregue sua prova.
- 10.20.7.2.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 10.20.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 10.20.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na

página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.21.** A convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Processo Seletivo, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 10.1. a 10.15., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.22.** A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item anterior.
- 10.22.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.
- 10.23.** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, conforme segue:

Região da Divisão Geográfica do Município	Total de Habilitados	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros / Negras	Candidatos Indígenas
Central	65	49	3	11	2
Bosque	27	20	1	5	1
Talhado	4	3	0	1	0
Represa	49	38	2	8	1
Vila Toninho	5	4	0	1	0
Schmitt	22	16	1	4	1
HB	54	40	3	9	2
Cidade da Criança	43	33	2	7	1
Pinheirinho	38	29	2	6	1
CEU	43	33	2	7	1

- 10.23.1.** Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 13.
- 10.24.** Para o emprego de Agente de Combate às Endemias serão convocados para Teste de Aptidão Física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, conforme segue:
- a)** para ampla concorrência: os 45 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
 - b)** para lista especial – pessoa com deficiência: os 3 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
 - c)** para lista especial de negro(a): os 10 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva;
 - d)** para lista especial de indígena: os 2 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva.

10.24.1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 13.

10.25. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante nos itens 10.23 e 10.24, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos.

10.26. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.27. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b”, do item 10.3.;

b1) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 10.3., não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo;

c) assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico;

d) entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de capacidade física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo constante do item a seguir).

10.28. MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao emprego de _____ do Edital de Processo Seletivo nº _____/2025.

(local e data)

OBS.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física)

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

10.28.1. O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

10.28.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico, ao candidato, para realizar o teste de capacidade física.

10.28.2.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do processo.

10.28.2.2. O atestado médico disposto no item 10.49 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

10.28.2.3. O atestado médico disposto no item 10.49 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

10.28.2.4. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Processo Seletivo.

10.29. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

10.30. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

10.31. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

10.32. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.33. Na aplicação dos testes do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.34. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.

10.35. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

- 10.36.** Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 10.37.** Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:
- 10.37.1. A – Subida e descida de escada** - O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.
- 10.37.2. B – Resistência abdominal** - O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.
- 10.37.3. C – Corrida de 50 metros** - O candidato deverá percorrer um trajeto determinado de 50 metros em pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana. Será computado o tempo levado para completar o percurso.
- 10.37.4. D – Corrida de 700 metros** - O candidato deverá percorrer um trajeto determinado de 700 metros em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, de maneira ininterrupta, não sendo permitido, dentro do tempo estipulado, que o candidato pare por completo, sendo permitido ao candidato trotar e/ou caminhar. Será computado o tempo levado para completar o percurso.

DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 10.38.** A prova do curso de formação, de caráter eliminatório, permitirá mensurar o nível de compreensão dos conteúdos ministrados, avaliar a capacidade de resolução de situações-problema relacionadas às atividades dos empregos e confirmar a qualificação profissional necessária para a atuação junto à comunidade.
- 10.38.1.** A prova final do curso de formação será composta de 40 questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta e será elaborada de acordo com o Anexo I – Das Atribuições dos Empregos Públicos e o Anexo II – Do Conteúdo Programático.

10.38.2. A prova final será aplicada após a realização do curso de formação e terá duração total de 4 horas.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

11.1. DA PROVA OBJETIVA

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

11.1.3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50% de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos), conforme o emprego.

11.1.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão eliminados do Processo Seletivo.

11.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.2.1. O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório.

11.2.2. O Teste de Aptidão Física resultará na obtenção do conceito APTO ou INAPTO.

11.2.3. Para ser considerado “APTO” no Teste de Aptidão Física o candidato deverá atingir o mínimo habilitatório nos testes Subida e descida da escada e Resistência abdominal e o máximo habilitatório nos testes Corrida de 50m e Corrida de 700m, de acordo com tabela de desempenho abaixo:

11.2.3.1. Subida e descida de escada, mínimo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	6 repetições	5 repetições
Mulheres	5 repetições	4 repetições

11.2.3.2. Resistência abdominal, mínimo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	16 repetições	14 repetições
Mulheres	14 repetições	12 repetições

11.2.3.3. Corrida de 50 metros, máximo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
------------	-------------	-----------------

Homens	10 segundos	11 segundos
Mulheres	11 segundos	12 segundos

11.2.3.4. Corrida de 700 metros, máximo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	6 minutos	7 minutos
Mulheres	7 minutos	8 minutos

11.2.4. O candidato que não obtiver o índice mínimo habilitatório nos testes de Subida e descida da escada e Resistência Abdominal e o máximo habilitatório nos testes Corrida de 50m e Corrida de 700m, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar os testes subsequentes, se houverem.

11.2.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o teste de aptidão física e os candidatos ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Processo Seletivo.

11.3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.3.1. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, serão convocados para o Curso de Formação os candidatos mais bem classificados, conforme segue:

Região da Divisão Geográfica do Município	Total de Habilitados	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros / Negras	Candidatos Indígenas
Central	56	41	3	10	2
Bosque	23	17	1	4	1
Talhado	3	2	0	1	0
Represa	42	32	2	7	1
Vila Toninho	4	3	0	1	0
Schmitt	19	14	1	3	1
HB	46	35	2	8	1
Cidade da Criança	37	28	2	6	1
Pinheirinho	33	24	2	6	1
CEU	37	28	2	6	1

11.3.2. Para o emprego de Agente de Combate às Endemias, serão convocados para o Curso de Formação todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

11.3.1.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante no item 11.3, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos.

11.3.3. Será considerado habilitado no Curso de Formação o candidato que tiver 100% de frequência e 50% de acertos na prova final.

CAPÍTULO 12 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 12.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 13.2** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática;
 - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de legislação;
 - f)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
 - g)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.
- 13.3** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- a)** Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber: lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, negros e indígenas;
 - b)** lista de classificação especial – pessoa com deficiência: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
 - c)** lista de classificação especial – negros: contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos negros;
 - d)** lista de classificação especial – indígenas: contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos indígenas.
- 13.4** Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, candidatos negros ou candidatos indígenas será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

- 14.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;

- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de inscrição como pessoa negra;
- d) o indeferimento de inscrição como indígena;
- e) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- f) o indeferimento da condição de jurado;
- g) o gabarito da prova objetiva;
- h) os resultados das provas;
- i) a classificação prévia;
- j) o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- k) o resultado da prova final do curso de formação.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

14.3. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

14.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

14.5. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

14.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

14.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

14.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

14.8.1. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será

disponibilizada para consulta do candidato na página do Processo Seletivo, na Área do Candidato.

14.8.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.8.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

14.8.4. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova.

14.12. O espelho da folha de respostas da prova objetiva, ficará disponibilizado durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

14.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 15 – DA HABILITAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Conforme classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.

15.2. Em caso de necessidade de extrema relevância, a Prefeitura Municipal poderá convocar o candidato para que entregue a documentação para a posse em menos de 30 (trinta) dias corridos.

15.3. Os candidatos aprovados deverão submeter-se ao exame admissional, quando da convocação para entrega de documentação, conforme estabelecido na NR7, PCMSO e legislação vigentes.

15.4. Para a nomeação e posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

15.5. Ao médico do trabalho da Prefeitura é facultado solicitar ao candidato ou a seu médico assistente/especialista, relatório ou parecer com descrição de achados clínicos, prognóstico, tratamento e exames complementares realizados que possam subsidiar decisão sobre a capacidade laboral do

candidato.

- 15.6.** Para a nomeação e posse, deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos para o emprego, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto julgar necessários.
- 15.7.** As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, posteriormente, no site da Prefeitura Municipal (www.riopreto.sp.gov.br) das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.
- 15.8.** Em caso de não atendimento ao prazo estabelecido no Edital de Convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos e devida entrega de documentos, decairá do direito à nomeação.
- 15.9.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

CAPÍTULO 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 16.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.2.** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher apenas o número de vagas estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 16.3.** Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 16.4.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a exclusão do candidato

do certame com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 16.5.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.6.** Caberá ao Secretário Municipal de Administração de São José do Rio Preto a homologação deste Processo Seletivo.
- 16.7.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 16.8.** As informações sobre o presente Processo Seletivo:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
- 16.9.** O resultado final do Concurso Público será publicado a partir das análises de todos os recursos contra os resultados, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e posteriormente, no site do Portal da Prefeitura Municipal (www.riopreto.sp.gov.br).
- 16.10.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Preto.
- 16.11.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.
- 16.13.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 16.14.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 16.15.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

- 16.16.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 16.17.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 16.18.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.19.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 16.20.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 16.21.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.22.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 5, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 16.23.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto.
- 16.24.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 16.25.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos);
 - b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 - d)** o Anexo IV (Do Modelo do Atestado);
 - e)** o Anexo V (Do Cronograma Previsto);
 - f)** o Anexo VI (Mapa das Regiões)
 - g)** o Anexo VII (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

São atribuições comuns dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, além daquelas descritas para cada emprego nas Leis Complementares nº 413/2014 593/2019 e 710/2023: Executar atividades administrativas e preencher corretamente os instrumentos de trabalho, garantindo registros completos, legíveis, atualizados e fidedignos nos sistemas oficiais de informação; realizar o diagnóstico das condições demográficas, sociais, culturais, ambientais, censitárias, epidemiológicas e sanitárias da área de atuação, contribuindo para o mapeamento e territorialização; cumprir e aplicar os protocolos estabelecidos pelos programas sociais e de financiamento do Ministério da Saúde, assegurando a correta execução das ações previstas e o alinhamento às diretrizes nacionais de saúde pública; identificar e encaminhar à UBS de referência situações de risco epidemiológico ou relacionadas a fatores ambientais, que possam influenciar na evolução de doenças, adotando medidas de prevenção e bloqueio, sempre que necessário; executar atividades de vigilância em saúde, vistorias nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas, incluindo a identificação e eliminação de focos, manejo ambiental, prevenção de riscos e controle de vetores e agravos transmissíveis; Realizar atividades para controle de vetores, incluindo visitas a imóveis, avaliação da densidade larvária, inspeção de pontos estratégicos, imóveis especiais e obras, além da execução de ações relacionadas a novas tecnologias aplicadas ao controle vetorial, em conformidade com a legislação e os protocolos vigentes; desenvolver ações de educação em saúde, individuais e coletivas, em diferentes espaços comunitários, orientando sobre autocuidado, vacinação, pré-natal, saúde da criança, doenças crônicas, saúde mental e prevenção de agravos relacionados a fatores ambientais; atender denúncias e reclamações, atuando junto à comunidade de forma educativa, orientadora e, se necessário, corretiva, utilizando medidas administrativas cabíveis, em conformidade com as normativas vigentes; apoiar campanhas, mutirões, ações coletivas de saúde pública e de mobilização social, inclusive em situações de emergência em saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos, conforme protocolos vigentes; estimular a mobilização e o engajamento da comunidade, visando fortalecer o controle social; identificar parceiros e recursos comunitários no território para ações intersetoriais; orientar famílias quanto ao uso adequado dos serviços de saúde e fortalecer o vínculo entre comunidade e serviços; participar das atividades de educação permanente e continuada, conforme a programação institucional; zelar pelo uso, conservação e obrigatoriedade do uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), submetendo-se a exames médicos periódicos e cumprindo normas de saúde e segurança do trabalhador; desenvolver ações de manejo ambiental e de prevenção de riscos à saúde coletiva, em articulação com as equipes de vigilância em saúde e de atenção primária; possuir condições físicas que permitam a realização das atividades inerentes ao cargo, incluindo a capacidade de caminhar diariamente no território, deslocar-se entre diferentes domicílios e realizar movimentos necessários, como agachar-se, sempre que necessário; carregar, durante o deslocamento no território, inclusive em deslocamento a pé, os materiais de trabalho necessários, respeitando o limite máximo de 5 kg; executar as atribuições essencialmente em campo, mesmo sob diferentes condições climáticas (como calor, frio,

sol e chuva), assegurando o cumprimento das metas pactuadas vigentes; cumprir a jornada de trabalho prevista para o cargo, em quaisquer turnos, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade e conveniência do serviço público; apresentar capacidade mental e psicológica adequada para o desempenho das atividades inerentes ao emprego, bem como capacidade de lidar com as demandas e responsabilidades do cargo de forma equilibrada, ética e eficaz.

São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS: Realizar visitas domiciliares periódicas, de acordo com o planejamento da equipe de saúde da família, para identificação de situações de risco, acompanhamento de condições de saúde e fortalecimento do vínculo entre comunidade e serviços de saúde; identificar e acompanhar condições de vulnerabilidade social, cultural e ambiental, articulando-se com a equipe multiprofissional da atenção primária e com a rede intersetorial de apoio; realizar e manter atualizados e completos os cadastros individual, domiciliar e territorial da sua área adscrita; participar de ações de vigilância ambiental em saúde, incluindo identificação e o monitoramento de focos de vetores, podendo manusear ou aplicar produtos químicos, biológicos e outros produtos autorizados, quando capacitado e conforme normas vigentes; atuar de forma integrada com os Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais da equipe de saúde, respeitando as atribuições específicas de cada categoria.

São atribuições específicas do Agente de Combate às Endemias – ACE: Realizar vistorias em imóveis residenciais, comerciais, institucionais, terrenos baldios e logradouros públicos, visando à identificação, eliminação e tratamento de criadouros de vetores, fontes de risco sanitário e ambientais que possam contribuir para a ocorrência de agravos à saúde pública; mapear e identificar áreas críticas para a transmissão de doenças; aplicar medidas de controle químico, biológico e ambiental para eliminar ou reduzir populações de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos (larvicidas, inseticidas, praguicidas entre outros), com equipamentos manuais, motorizados, portáteis ou veiculares, conforme os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação sanitária vigente; registrar, sistematizar e comunicar as informações coletadas em campo nos sistemas de informação oficiais, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, bem como executar quaisquer outras atividades administrativas relacionadas ao emprego; realizar ações de controle de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos em imóveis residenciais e áreas públicas, empregando técnicas e equipamentos adequados, com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública, em conformidade com os protocolos técnicos e normas vigentes. Realizar ações de manejo ambiental em imóveis que apresentem risco sanitário, visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, por meio da identificação, controle e eliminação de fontes de contaminação, vetores e condições insalubres, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. Auxiliar na coleta, registro e organização de dados epidemiológicos para o monitoramento da incidência e disseminação de doenças relacionadas a zoonoses e vetores, contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos e estratégias de controle. Atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e demais

profissionais da rede, respeitando as especificidades de cada categoria e fortalecendo a articulação entre a vigilância em saúde e a atenção primária.

Referências:

- Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações posteriores;
- Lei nº 13.595 de 05/01/2018;
- Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) e
- Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos ACE e ACS (Ministério da Saúde, 2025).

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Argumentação.

Matemática

Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática

MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

Legislação

Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) – Resolução nº 588/2018; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 13.595/2018; art. nº 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); Artigo 10 da Lei Complementar nº 413/2014 e suas alterações; Política Nacional de Humanização (PNH); Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Território; Indicadores de nível de saúde da população doenças de notificação compulsória; Noções de planejamento em saúde e diagnóstico situacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos específicos: Conhecimentos em Saúde: Apoio em atividades de benefício à saúde: promoção, proteção, educação, correção e prevenção. Orientação, cadastro e acompanhamento de pacientes. Intersetorialidade. Visita domiciliar. Conceito de saúde e comunidade. Territorialização. Orientação quanto ao controle de roedores, de vetores e de animais sinantrópicos. Controle de pragas urbanas e de vetores (criadouros do mosquito da dengue, de ratos, de pombos, de pernilongos etc.). Controle mecânico, tratamento químico e biológico de criadouros de vetores nos locais vistoriados. Orientação quanto a animais peçonhentos e carrapatos. Pesquisa Larvária. Noções de epidemia, endemia, controle de agravos e bloqueio. Comunicação de infrações. Noções de biossegurança. Noções de programas sociais e de financiamento. Noções de saúde em todos os ciclos

de vida. Noções de imunização. Noções de doenças transmissíveis, não transmissíveis e transmitidas por vetores. Conhecimentos básicos do Sistema Único de Saúde (SUS), Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família (ESF). Conhecimentos básicos de vigilância em saúde. Código Sanitário Estadual (Lei nº 10.083/1998). Diretrizes nacionais e normas técnicas para prevenção e controle do *Aedes aegypti* no Estado de São Paulo. Lei nº 11.350/2006. Noções de administração: Relações humanas (comunicação e expressão). Trabalho em equipe. Atendimento ao público. Desenvolvimento organizacional. Guarda e conservação de materiais. Rotinas de envio e recebimentos de documentos. Gestão eletrônica de documentos. Sistemas de informação: registro fidedigno e de qualidade. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Apoio administrativo em saúde: Preenchimento de documentos, preparo de relatórios, de formulários, de planilhas e de prontuário. Guarda de prontuário e documentos de trabalho – ética e sigilo. Ética profissional e cidadania.

Agente de Combate às Endemias

Conhecimentos específicos: Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Orientação e cadastro de pacientes. Noções de biossegurança. Noções de programas sociais e de financiamento. Noções de saúde em todos os ciclos de vida. Noções de imunização. Noções de doenças transmissíveis, não transmissíveis e transmitidas por vetores. Promoção da saúde, humanização, acessibilidade, equidade, intersetorialidade e interdisciplinaridade. Visita domiciliar. Vistoria e inspeção. Busca de focos de endemias. Aplicação de larvicidas. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Notificação compulsória. Endemias: prevenção, sinais e sintomas e tratamento. Plano de combate e noções básicas aos vetores: dengue, leishmaniose visceral e tegumentar, chagas, esquistossomose, malária, entre outros. Eliminações de focos e/ou criadouros de vetores. Remoção, controle mecânico, tratamento químico e biológico de criadouros de vetores nos locais vistoriados. Conceito de epidemia, endemia, controle de agravos e bloqueio. Pesquisa Larvária. Medidas de controle e profilaxia. Ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social. Sistemas de informação. Conhecimentos básicos do Sistema Único de Saúde (SUS) (princípios e diretrizes), Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família (ESF). Conhecimentos básicos de vigilância em saúde. Código Sanitário Estadual (Lei nº 10.083/1998). Diretrizes nacionais e normas técnicas para prevenção e controle do *Aedes aegypti* no Estado de São Paulo. Noções de ética e cidadania. Noções de administração: Relações humanas (comunicação e expressão). Trabalho em equipe. Atendimento ao público. Desenvolvimento organizacional. Guarda e conservação de materiais. Rotinas de envio e recebimentos de documentos. Gestão eletrônica de documentos. Sistemas de informação: registro fidedigno e de qualidade. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Apoio administrativo em saúde: Preenchimento de documentos, preparo de relatórios, de formulários, de planilhas e de prontuário. Guarda de prontuário e documentos de trabalho – ética e sigilo. Lei nº 11.350/2006.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto para o emprego de _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV – DO MODELO DE ATESTADO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao emprego de _____, do Edital de Processo Seletivo nº/2025.

_____ (local e data)

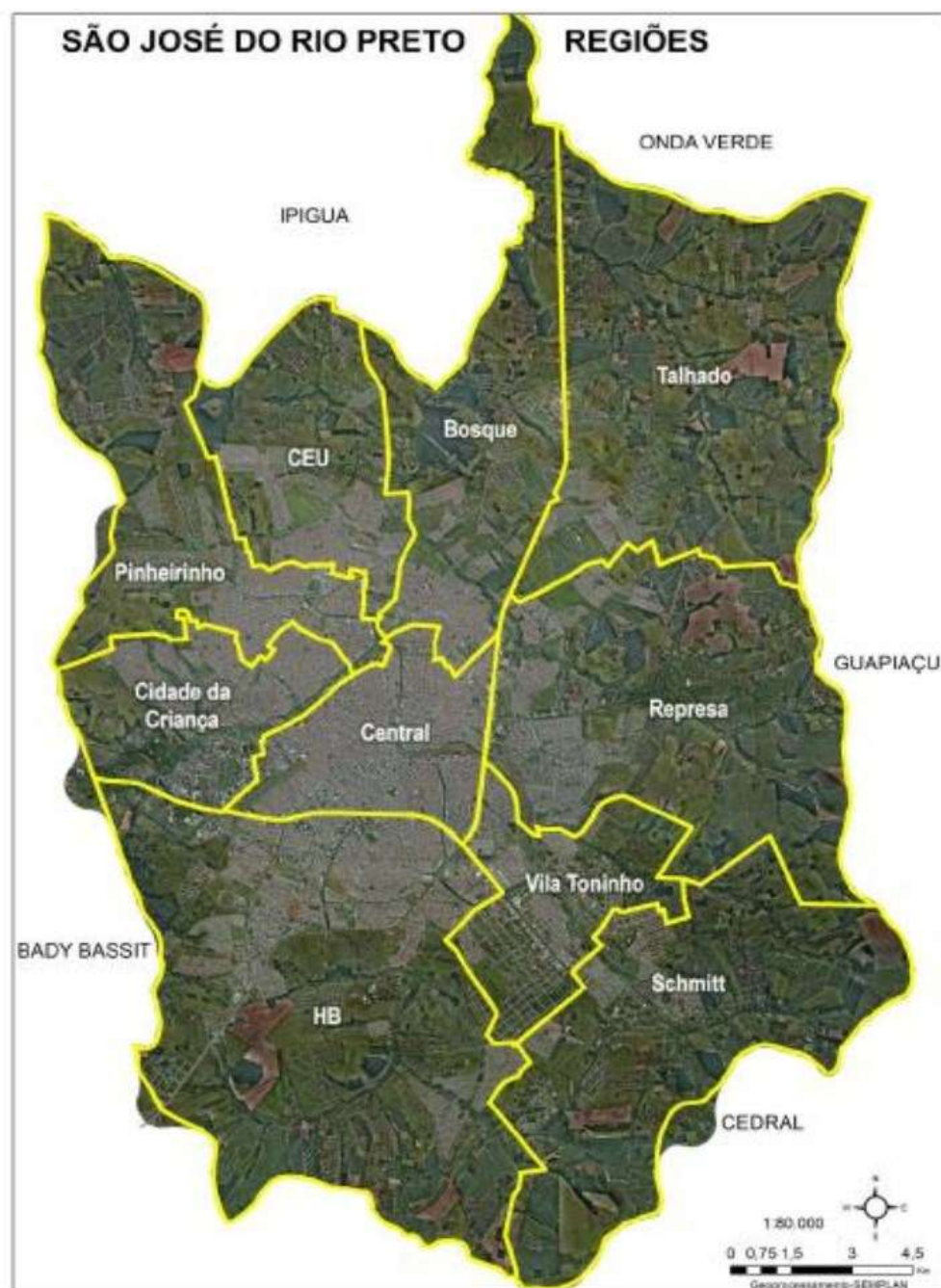
(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

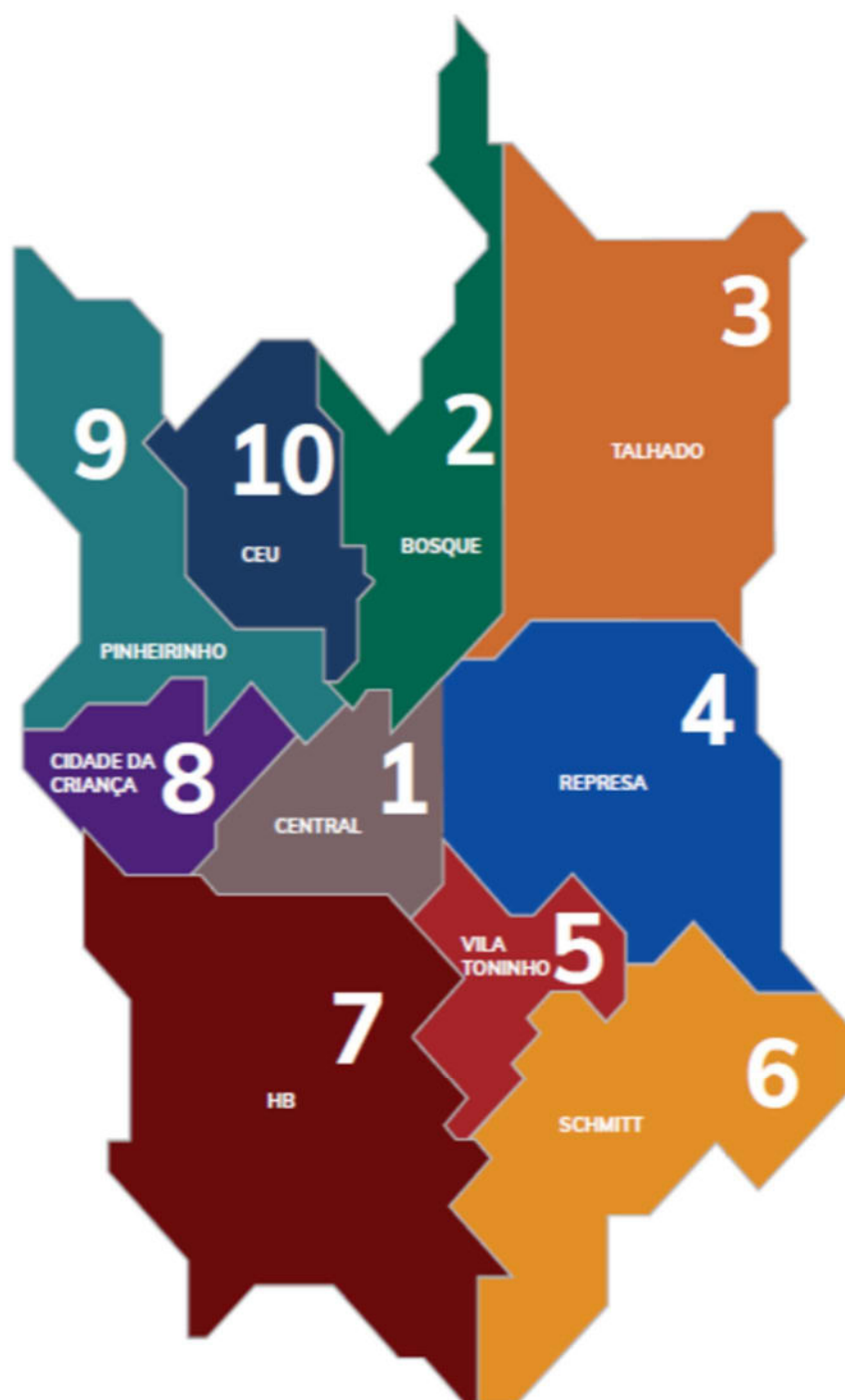
Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

ANEXO V – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	21.10 a 17.11.2025
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	18.11.2025
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	21 e 22.10.2025
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	até 22.10.2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	03.11.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 e 05.11.2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13.11.2025
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente à: - candidato com deficiência - condições especiais para a realização das provas - condição de jurado - inclusão e uso do nome social	21.10 a 17.11.2025
Divulgação do resultado da solicitação de inscrição referente à: - candidato negro - candidato com deficiência - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	01.12.2025
Período de recursos referente ao indeferimento de: - candidato negro - candidato com deficiência - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	02 e 03.12.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição referente à: - candidato negro - candidato com deficiência - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	10.12.2025
Aplicação da Prova Objetiva	18.01.2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	20.01.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	21 e 22.01.2026
As datas das próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).	

VI – MAPA DAS REGIÕES





VII - DOS ENDEREÇOS

Da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Endereço: Avenida Alberto Andaló, 3030 - Centro

Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas

Telefone: (17) 3203-1100

Site: www.riopreto.sp.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Preto, 09 de outubro de 2025.

ADILSON VEDRONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO